LEI MUNICIPAL Nº2500 DE 03 DE MARÇO DE 2006.

"INSTITUI O PAGAMENTO DE 'JETON', PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÕES QUE ESPECIFICA".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Para os servidores, que tendo sido designados através de ato formal, para participar de Comissões e/ou conduzir Processos Sindicantes ou Processos Administrativos Disciplinares, será efetuado o pagamento de 'jeton', conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - O servidor receberá, após concluída a missão a ela designada, pela autoridade competente, o valor correspondente a 2 (duas) Unidades de Referência Municipais (URM), caso seja nomeado na condição de membro e a 2,5 (duas e meia) URM, caso seja nomeado na condição de Presidente.

Parágrafo Único – Somente fará jus à percepção do referido jeton o membro nomeado na condição de titular ou que, por impedimento do titular, venha a exercer a titularidade no processo, hipótese em que, ao titular afastado não caberá gratificação.

Art. 3º - A presente gratificação tem caráter indenizatório, não incidindo, portanto, sobre a mesma, quaisquer vantagens ou descontos.

Art. 4º - Para a designação para as comissões de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, será exigido do servidor que o mesmo tenha freqüentado curso específico de capacitação nesse tipo de processo.

Art. 5º - As demais comissões, para que gerem direito à percepção do jeton, deverão ter sido instituídas formalmente, através de Decreto da autoridade competente, determinando a denominação, duração e finalidade da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, validados seus efeitos para comissões que já estejam em andamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.